Docusign Envelope ID: 66CB8C69-A053-8CC4-83F3-625697A696E3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO EVORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União de 11 (onze) de novembro de 2020. ("**Administrador**") e **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**Gestor**" quando em conjunto com Administradora, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), resolvem:

1. A alteração integral do Regulamento, com especial atenção ao Capítulo II e seu Anexo I, para fins de reenquadramento de seu público-alvo, o qual passará a ser destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, caracterizados por vínculo societário/familiar ou por interesse único e indissociável, em estrita observância à Resolução CVM 175;
2. A alteração da cláusula 4.9 do Anexo Descritivo para estabelecer que a Classe de Cotas poderá adquirir Direitos Creditórios de um mesmo devedor, ou com coobrigação de um mesmo cedente, sem limites de concentração em relação ao Patrimônio Líquido. A medida justifica-se pelo fato de os cotistas integrarem o mesmo grupo econômico, incluindo seus administradores e controladores, conforme artigo 45, § 7º, inciso I, do Anexo II da Resolução CVM 175;
3. Aprovar a nova redação do Regulamento do Fundo e do Anexo pertinente à Classe Única, devidamente consolidados conforme os termos do Anexo I ao presente Instrumento.

Em atenção ao Art. 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.
O Regulamento, está dispensado de registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, nos termos do Ato declaratório executivo COCAD nº 1, de 16 de janeiro de 2020 da Receita Federal do Brasil.

São Paulo, 20 de abril de 2026

ASSINATURAS NA PRÓXIMA PÁGINA

Docusign Envelope ID: 66CB8C69-A053-8CC4-83F3-625697A696E3

Página de assinaturas do INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO EVORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS realizado em 20 de abril de 2026

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Vivian Tengan
AE25D0C1F6354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Signed by:
Fernando Frutuoso
2376192E1ECA47F...

DocuSigned by:
Pedro Salmeron
00F4044194C240E...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 66CB8C69-A053-8CC4-83F3-625697A696E3

ANEXO I

REGULAMENTO DO EVORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS